



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 026/2023

18/09/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinados a:

- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS;
- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A INCENTIVOS A AGROINDÚSTRIA;
- PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS;
- RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS;
- ATIVIDADES DO DPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - OBRAS E INSTALAÇÕES;
- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO URBANA E RURAL;
- CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES;
- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE LEITE E DERIVADOS.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

20/09/2023
Andressa Silva da Silva
Agente Administrativo
CPF: 038.607.619-78

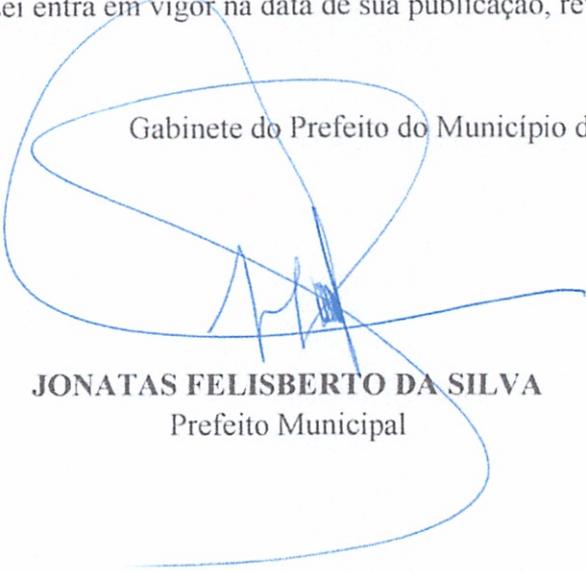
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo a de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de 18 de setembro de 2023.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

18

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul – PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei nº 026/2023 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para que tenha nesta Egrégia Casa de Leis trâmite legal para sua aprovação.

O presente projeto de lei pretende a autorização para realizar a contratação de operação de crédito no importe de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para a realização de diversas atividades elencadas no art. 1º, que define a natureza contábil das ações pretendidas.

Importante exemplificar alguns dos principais objetivos para a aplicação dos recursos pretendidos, dos quais estão a ampliação da área industrial com a aquisição de imóveis, infraestrutura e construção de barracões para possibilitar a geração de emprego e renda em nosso município.

No que se refere a infraestrutura, pretende-se também, a execução da terraplenagem no imóvel cedido para a empresa AgroLaranjeiras, atendendo assim ao item previsto no termo firmado entre Estado, Município e Empresa, findando mais uma fase do projeto.

Ainda, possibilitará a complementação dos recursos recebidos para a construção do projeto Meu Campinho do Jardim Panorama, que necessita de contrapartida para sua execução.

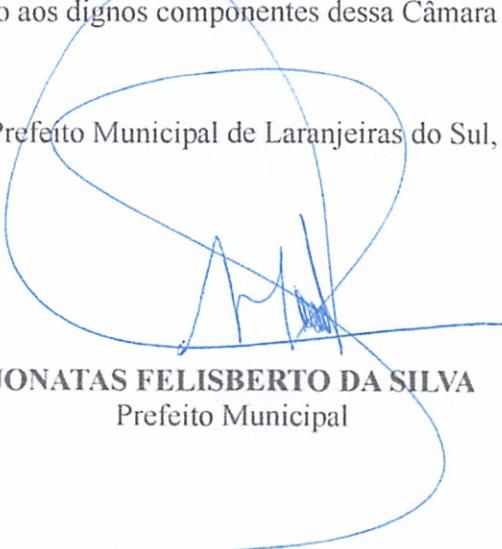
A pavimentação rural já possui trechos definidos e dentre eles estão a estrada da Vila Rural, Alto São João, Assentamento 8 de junho dando acesso ao Laticínio e a Estrada do Gramadinho do trecho que liga a BR 158 à Fase.

A pavimentação urbana conta com diversas vias em trechos que ainda não tem pavimentação, dentre eles as Ruas do Distrito do Passo Liso e ainda, trechos que terão asfalto sobre calçamento,

Assim, resta demonstrada a demanda pretendida com o presente projeto de lei, bem como, acredita-se na importância e relevância de seu objeto, que possibilitará dar seguimento as tantas atividades que nosso município tem executado.

Por fim e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, por essa Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA** e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de setembro de 2023.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

APB



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

29/09/2023
Andressa Silva da Silva
Agente Administrativo
CPF: 038.607.619-78

Ofício nº. 160/2023 GAB

Laranjeiras do Sul, 29 de setembro de 2023.

Ilmo. Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS DO SUL

Laranjeiras do Sul - PR

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho através do presente, apresentar complementação à justificativa do PL 026/2023, pelo qual pede autorização legislativa para **CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Conforme citado no projeto de lei, os itens elencados no art. 1º se referem às nomenclaturas das rubricas orçamentárias possíveis de execução.

A contratação da operação de crédito se dá de acordo com a necessidade, ou seja, conforme a execução, pede-se à financeira que libere o referido valor para pagamento. Ou seja, o município poderá realizar ATÉ 20 milhões em operação de crédito.

Conforme o Banco do Brasil, hoje a taxa de juros para realização desta operação é a taxa do CDI+1,9% ao ano.

Do valor projetado temos como proposito as seguintes obras:

PROPOSTA R\$ 20.000.000,00		
FINALIDADE	LOCAL	VALOR
- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS;		
INFRAESTRUTURA	PARQUE INDUSTRIAL 3	R\$ 1.680.000,00
- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A INCENTIVOS A AGROINDÚSTRIA - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO URBANA E RURAL		
AQUISIÇÃO TERRENO	PARQUE INDUSTRIAL 3	R\$ 1.800.000,00
- PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	GALERIA TIZATTO	R\$ 180.000,00
CALÇAMENTO RURAL	PASSO LISO	R\$ 500.000,00
- RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	FASE	R\$ 1.260.000,00
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	ALTO SÃO JOAO	R\$ 6.100.000,00
CALÇAMENTO RURAL	VILA RURAL	R\$ 500.000,00
- ATIVIDADES DO DPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - OBRAS E INSTALAÇÕES		
MEU CAMPINHO	CONTRA PARTIDA	R\$ 270.000,00
TERRAPLENAGEM	AGROLARANJEIRAS	R\$ 7.395.000,00
- CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES		
- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE LEITE E DERIVADOS.		
PAVIMENTAÇÃO E MELHORIAS	LATICINIO LOC. 8 DE JUNHO	R\$ 350.000,00
TOTAL		R\$ 20.035.000,00

Conforme a tabela acima, ficam demonstradas as obras e demais investimentos pretendidos, bem como as estimativas orçamentárias correspondentes, de acordo com os projetos elaborados. Ressalto que os valores podem sofrer variação após processo licitatório.

Podemos verificar que a primeira rubrica que se destina à infraestrutura do novo parque industrial, vinculada ao segundo item, aquisição de imóvel bem como ampliação de rede de iluminação pública, perfazendo um montante de R\$ 3.400.000,00. O imóvel em questão será objeto de desapropriação, conforme legislação pertinente.

Temos ainda as pavimentações, que estão divididas ente rurais e urbanas e entre calçamento e asfalto, conforme tabela.

Há também a terraplenagem a ser executada no imóvel cedido para o AgroLaranjeiras, que, conforme convenio firmado entre Estado, Município e Empresa, cumpre com mais uma etapa do empreendimento, findando mais uma fase dos investimentos necessários para a implantação da empresa em nosso município.

No mesmo item consta, ainda, a contrapartida do “Meu Campinho” do Jardim Panorama, objeto do e-protocolo 18.767.309-7, projeto SAM 87, prioridade 89, já aprovado no Portal dos Municípios. Neste será necessário aporte financeiro complementar para a execução da obra, na conta do projeto, para que o mesmo possa ser licitado, ou seja, assim que autorizado para licitação, o valor deverá ser depositado.

Quanto a rubrica de “construção e restauração de pontes e pontilhões”, que na tabela não apresenta valor, informamos que há uma emenda parlamentar empenhada de R\$ 4 milhões para a execução da obra da ponte sobre o Arroio Alves Pires, que se localizará no prolongamento da Avenida Alvaro Natel de Camargo, partindo do cruzamento com a Rua Presidente J.F. Kenedy até a vila são Miguel, para a qual será necessária contrapartida, quando da tramitação da emenda. A ausência de valor justifica-se pelo fato da emenda ainda não ter sido paga e, com o decorrer do tempo, pode ocorrer variação nos valores previamente orçados, os quais somente poderão ser estimados, nos mesmo moldes do item anterior, quando da formalização dos projetos no sistema.

O último item se refere ao Laticínio localizado no Assentamento 8 de junho. O imóvel será reformado e terá via de acesso pavimentada, para posterior concessão de direito real de uso. Empresas já sinalizaram interesse na utilização do imóvel para desenvolver atividades de produtos derivados de leite, o que, além de ser mais uma indústria para o desenvolvimento do nosso município, ainda será uma nova fonte de geração de emprego e renda.

Por fim, esperamos que as informações acima expostas sejam suficientes para

demonstrar a relevância do presente projeto de lei e que o mesmo seja objeto de debates saudáveis e promissores. Nunca tivemos tanta busca por desenvolvimento e investimentos externos e os Nobres Edis têm em suas mãos o poder de autorizar um passo importantíssimo para o futuro do nosso município, que ficará marcado na história.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal